



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº20199085

CONTRATO PARA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA C W DE ALMEIDA
EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **C W DE ALMEIDA EPP**, CNPJ nº 83.571.067/0001-03, com sede na Trav. Senador lemos, nº 07, B, Centro, Santarém-PA, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Carlos Williams de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de identidade nº 0644121 SSP/PA e CPF nº 181.978.332-49, residente e domiciliado na cidade de Santarém-PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Uruará - PA, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Presencial nº 9/2019-00002-SRP e seus Anexos.

ITENS	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1249	kg	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis	pacotes de 200g ou 400g	SHOWCAU	7,49	9.355,01
2	10060	kg	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade.	Pacote 1 ou 2 kg	CAUAXI	2,36	23.741,60
4	15820	kg	ARROZ BRANCO TIPO 1 - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.	Pacotes de 1 e 5 kg	DO JUCA	2,67	42.239,40
7	5050	kg	BISCOITO , tipo cream	Caixas com 4	HILEIA	7,50	37.875,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

			cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ou 8 kg subdivididas em embalagens de 400g			
8	5050	kg	BISCOITO , doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	Caixas com 4 ou 8 kg subdivididas em embalagens de 400g	HILEIA	8,00	40.400,00
9	120	kg	CAFÉ - Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo.	embaalgem de 250g	MARATÁ	15,98	1.917,60
12	2900	kg	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo .Livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, SIE ou SIM, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço do distribuidor, condições de armazenamento. Não será aceito JERKED BEEF.	peças dianteiras e traseiras inteiriças	BELLO CHARQUE	26,99	78.271,00
14	1945	kg	FEIJÃO FRADINHO-tipo1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no	embalagem de 1 kg	KADU	3,00	5.835,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

			máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas.				
17	7670	kg	FILE DE FRANGO-File de peito de frango resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMAOU SIM), data de fabricação, validade e lote.	Produto embalado individualmente com pacotes plásticos 1 kg e em caixas de papelão com 18 ou 20 kg	AVES PARA	12,90	98.943,00
18	6056	kg	FLOCOS DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Embalagem de 500g	DONA CLARA	3,39	20.529,84
21	7120	kg	LEITE INTEGRAL Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote e selo de inspeção (SIF)	Embalagem de 200g, 400g ou 1 kg	CCGL	21,74	154.788,80
22	150	kg	MISTURA PARA RISOTO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO. Ingredientes: arroz parboilizado, sal, proteína texturizada de soja, legumes desidratados, gordura vegetal hidrogenada, carne	Ebalagem de 1 kg	SUSTENTARE	16,65	2.497,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

			bovinadesidratada, extrato de levedura, salsa desidratado, codimentos e corantes.				
23	150	kg	MISTURA PARA RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO.Ingredientes: arroz parboilizado, sal, proteína texturizada de soja, legumes desidratados, realçadores de sabor, carne desidratada de frango, extrato de levedura, salsa desidratado, codimentos e corantes.	Embalagem de 1 kg	SUSTENTARE	17,40	2.610,00
24	150	kg	MISTURA PARA SOPA DE MACARRÃO FEIJÃO E CARNE BOVINACOM VITAMINAS, FERRO E ZINCO.a base de: macarrão, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,sal, feijão desidratado, amido de milho, cenoura desidratada, proteína de soja texturizada, gurdura vegetal hidrolisada, extrato de carne, carne bovina desidratada, vitamina e sais minerais, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos	Embalagem de 1 kg	SUSTENTARE	17,40	2.610,00
25	150	kg	MISTURA PARA SOPA DE MACARRÃO FRANGO E LEGUMES COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO.a base de: farinha de trigo com ferro e ácido fólico/ sal / amido de milho, legumes desidratados, proteína de soja texturizada, gurdura de galinha, aromatizante natural de galinha , carne de frango desidratada, vitamina e sais minerais, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados.	Embalagem de 1 kg	SUSTENTARE	17,40	2.610,00
26	3495	kg	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa	Embalagem de 500g	VICARY	4,19	14.644,05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

27	3495	kg	MACARRÃO TIPO PARAFUSO com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa	Embalagem de 500g	BORTOLINI	4,69	16.391,55
37	1411	kg	SAL IODADO DE MESA - contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	Embalagem de 1 kg	CISCO ESTRELAS	0,86	1.213,46
39	1750	L	SUCO DE CAJU INTEGRAL, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio.	Garrafa pet de 500ml	JANDAIA	4,50	7.875,00
40	800	L	SUCO DE GOIABA INTEGRAL, a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio.	Garrafa pet de 500ml	JANDAIA	6,79	5.432,00
42	1575	L	VINAGRE DE ALCOOL frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	garrafa pet de 1000ml	VIRROSAS	2,30	3.622,50
							573.402,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 573.402,31 (Quinhentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uruará.
- 3.3 - Verificar se os materiais/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, após solicitação emitida pelo departamento de compras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 4.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado mensal conforme liberação dos recursos, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
- 5.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.3. **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.
- 5.4 – A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias, após solicitação emitida pelo Departamento de compras.
- 5.5– Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.0251.2.041- Custeio da Merenda Escolar

12.361.0251.2.048- Custeio da Merenda escolar p/ Ensino Médio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

33.90.30.00- Material Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA:

7.1- O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1- As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10. 1 - O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00002 - SRP, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital e a proposta final apresentada pelo licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANCÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - Da Cumulação de Sanções

11.4.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12-1 Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13-1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14-1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1-O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2-Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

17-1 -Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 28 de Fevereiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

C W DE ALMEIDA EPP
Contratada